



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 – Fone: 43-3476-1222 — www.candidodeabreu.pr.gov.br – 84470.000

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra elétrica, destinados à execução de manutenção preventiva e corretiva, bem como instalação e ampliação de infraestrutura elétrica em espaços e equipamentos públicos, visando atender às demandas das Secretarias Municipais.

1.2. Conforme especificações da planilha abaixo:

Lote	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor total máximo
01					
Item 1	Manutenção Elétrica Preventiva e Corretiva Básica	Horas	900	R\$69,00	R\$62.100,00
Lote 02					
Item 1	Manutenção Elétrica Especializada e de Média/Alta Complexidade	Horas	600	R\$74,09	R\$44.454,00
Lote 03					
Item 1	Serviços de Instalação e Ampliação de Infraestrutura Elétrica	Horas	600	R\$85,00	R\$51.000,00

Valor total global: R\$ 157.554,00 (cento e cinquenta e sete mil quinhentos e cinquenta e quatro reais).

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 – Fone: 43-3476-1222 — www.candidodeabreu.pr.gov.br – 84470.000

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1.2.1. Os serviços de manutenção elétrica preventiva e corretiva básica deverão contemplar atividades como substituição de lâmpadas, reatores, soquetes, interruptores e tomadas, reparos em pontos de iluminação interna e externa, ajustes em circuitos de baixa tensão e pequenos reparos em quadros de distribuição, dentre outros serviços de baixa complexidade, garantindo o pleno funcionamento das instalações.

1.2.2 Os serviços de manutenção elétrica especializada deverão abranger intervenções em quadros gerais e subquadros, redes trifásicas, adequações às normas técnicas, identificação e correção de curtos-circuitos e falhas estruturais, bem como a emissão de laudos técnicos e relatórios de conformidade, quando necessário.

1.2.3 Os serviços de instalação e ampliação de infraestrutura elétrica deverão incluir a execução de novos pontos elétricos, instalação de circuitos, passagem de eletrodutos e cabeamento, adequações para novos equipamentos e reorganização de redes existentes, conforme demanda da Administração.

1.2.4 A contratada deverá assegurar que todos os serviços sejam executados com organização e limpeza, sendo responsável pela retirada de resíduos gerados e pela adequada recomposição dos locais onde houver intervenção.

1.2.5 Os serviços deverão ser realizados de forma programada ou mediante atendimento a chamados, inclusive em caráter emergencial, devendo a contratada atender às solicitações da Administração com agilidade e dentro dos prazos estabelecidos.

1.2.5.1 A contratada deve disponibilizar canal direto para solicitação emergencial de serviços.

1.2.6 Eventuais falhas na execução dos serviços, não conformidades técnicas ou problemas decorrentes da prestação inadequada deverão ser corrigidos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração, garantindo a qualidade, segurança e durabilidade das intervenções realizadas.

1.2.7 A contratada deve realizar todos os serviços em conformidade com a NR-10.

1.2.8 Deve ser apresentado ao gestor contratual ou ao fiscal de contrato o certificado de conclusão de treinamento específico em Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade (NR-10), com carga horária mínima de 40 horas, acompanhado de comprovante de reciclagem bianual (últimos 24 meses), do responsável técnico, bem como para os demais profissionais previamente a execução dos serviços, inclusive quanto a eventuais novos membros incorporados a equipe após a assinatura do contrato, antes do emprego efetivo desses na execução do serviço



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 – Fone: 43-3476-1222 — www.candidodeabreu.pr.gov.br – 84470.000

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1.2.8.1 Os certificados devem ser emitidos por instituições credenciadas ao Estado, bem como acompanhada de identificação dos profissionais

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 Não há padronização para este item.

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1 Os serviços deverão ser prestados mediante envio de Requisição de Compra pelo secretário responsável pela contratação ou por pessoa por ele designada para tal, conforme for solicitado e acordado entre as partes interessadas.

1.4.2 O fornecedor deverá se apresentar para a prestação dos serviços no local solicitado, dentro do prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, contados do envio por e-mail da nota de empenho, pedido de fornecimento e relação das comarcas.

1.4.3 Em casos de serviços emergenciais que representem risco à integridade dos locais, das instalações ou dos equipamentos, a contratada deverá realizar o atendimento no prazo máximo de até 3 (três) horas, contadas a partir da solicitação da Administração.

1.4.4 A empresa deve disponibilizar para prestação dos serviços profissional qualificado, devidamente uniformizado e identificado, portanto, todo material necessário para prestação dos serviços, bem como portando Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A justificativa e os objetivos foram devidamente descritos no Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. Tal descrição encontra-se disposta no Item 7 do Estudo Técnico Preliminar anexo a este.

3.2. Identificada a necessidade, opta-se pela realização de Pregão Eletrônico, pois é uma modalidade de contratação prevista na Lei nº14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) que permite à Administração Pública contratar bens ou serviços comuns que pretende adquirir. No contexto da aquisição a Ata de Registro de Preços é a alternativa mais viável, onde a Administração registra os preços de objetos que pretende adquirir futuramente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 – Fone: 43-3476-1222 — www.candidodeabreu.pr.gov.br – 84470.000

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.3. Entretanto, espera-se que após a contratação e estabelecidas as obrigações contratuais entre o Município e o fornecedor onde a empresa cumpra prazos, quantidade, condições e qualidade de fornecimento.

3.4. No que condiz às especificações do objeto, deverão ser seguidas as descritas em memorando e demais documentos provenientes da secretaria solicitante, anexos a este.

3.5. A contratação deverá observar os princípios do desenvolvimento sustentável, conforme disposto no Art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

4 PESQUISA DE PREÇOS

4.1 A estimativa do valor foi obtida por meio de cotações realizadas no Painel Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como com fornecedores especializados.

4.2 Para a definição do valor estimado da contratação, adotou-se como critério a mediana dos valores obtidos nas cotações realizadas.

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 Após análise técnica da natureza do objeto, constatou-se que o parcelamento da contratação será realizado mediante a divisão dos itens, agrupados em lotes distintos, de modo que cada item corresponda a um lote.

5.2 Os serviços ocorreram de forma gradativa ao longo da vigência do processo licitatório, conforme as necessidades apresentadas pelas Secretarias Municipais, possibilitando o fornecimento de acordo com o consumo real das Secretarias.

6 SUSTENTABILIDADE

6.1. Adotar as seguintes práticas de sustentabilidade:

6.1.1 Devem ser atendidos os requisitos baseados no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, em especial a certificação do IBAMA para atestar e efetivar a preservação do meio ambiente e o desenvolvimento sustentável - art. 5º, caput e art. 11, IV, ambos da NLLC, e Parecer n.00001/2021/CNS/CGU/AGU, aprovado nos termos do DESPACHO n.00525/2021/GAB/CGU/AGU (NUP: 00688.000723/2019-45).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 – Fone: 43-3476-1222 — www.candidodeabreu.pr.gov.br – 84470.000

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. Somente poderão participar da disputa dos Lotes as empresas que se enquadrem na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

7.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais – MEIs, e sociedades cooperativas nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006 e Lei Municipal nº 1.469/2023.

7.3. Conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.469/2023¹ “será concedida preferência de 10% (dez por cento) da melhor proposta válida para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local exclusivamente em licitações destinadas à aquisição de bens e à contratação de serviços comuns”, nos termos da referida legislação.

8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como serviços comuns, pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1 Não haverá recebimento provisório, conforme Decreto M112/2023, Artigo 40, §1º;

9.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 2 (duas) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

¹ Alterada pela Lei Municipal 1.556/2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 – Fone: 43-3476-1222 — www.candidodeabreu.pr.gov.br – 84470.000

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.4 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

9.5 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.6 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.8 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de prestar os serviços nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades o licitante.

9.9 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VIII (minuta de ata de registro de preços).

9.9.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.10 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.11 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no edital, conforme as condições e as necessidades do licitante, ou em endereço próximo a ser requisitado se assim se fizer necessário no decorrer do contrato, por superveniente justificativa.

9.12 Os critérios para o recebimento estão especificados na minuta do contrato.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 – Fone: 43-3476-1222 — www.candidodeabreu.pr.gov.br – 84470.000

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamentos na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumentos das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10 A contratada será responsável pelos ônus decorrentes de danos ou prejuízos causados à Administração Municipal, a terceiros ou ao meio ambiente, em razão de erros de imperícia, negligência, imprudência, má-fé, fraude ou descumprimento das normas legais, regulamentares ou contratuais, seja em sua atuação ou na atuação de seus funcionários.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 – Fone: 43-3476-1222 — www.candidodeabreu.pr.gov.br – 84470.000

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 – Fone: 43-3476-1222 — www.candidodeabreu.pr.gov.br – 84470.000

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais, sendo direito da Administração a retenção do pagamento até ulterior decisão administrativa.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município de Cândido de Abreu, CNPJ 76.175.926/0001-80, Av. Paraná, nº 03. Centro, Cândido de Abreu/PR – CEP 84470-000, constando número da licitação, lote/item.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \left(\frac{6}{100}\right)$$

$$I = 0,00016438$$



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 – Fone: 43-3476-1222 — www.candidodeabreu.pr.gov.br – 84470.000

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II do edital e:

12.3.1 Declaração da relação nominal da equipe técnica e declaração de responsabilidade assinada pelo representante legal, indicando o profissional que atuará como responsável técnico pela gerência dos serviços, comprometendo-se a participar efetivamente da execução do objeto, admitida sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante aprovação prévia da Administração, nos termos do Art. 67, § 6º da Lei nº 14.133/2021.

12.3.2 Apresentação do certificado de conclusão de treinamento específico em Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade (NR-10), com carga horária mínima de 40 horas, acompanhado de comprovante de reciclagem bienal (últimos 24 meses), do responsável técnico para fins de habilitação.

12.3.2.1 Para os demais profissionais, somente será exigida, previamente ao início da execução dos serviços ou à emissão das respectivas Ordens de Serviço.

12.3.2.2 Os certificados deverão ser emitidos por instituições credenciadas ao Estado, bem como acompanhada de identificação dos profissionais

12.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

12.4.1. Valor Global: **R\$ 157.554,00 (cento e cinquenta e sete mil quinhentos e cinquenta e quatro reais).**

12.4.2 Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

12.5 O critério de julgamento da proposta é definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão constante no edital.

12.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 – Fone: 43-3476-1222 — www.candidodeabreu.pr.gov.br – 84470.000

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

12.7 É permitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14.SUBCONTRATAÇÃO

14.1 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não será exigido garantia de execução.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS E SERVIÇOS.

16.1 Não será exigida garantia contratual pelos serviços prestados, aplicando-se, em caso de dúvidas, as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

17 VIGÊNCIA:

17.1 Da vigência da ata de registro de preços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 – Fone: 43-3476-1222 — www.candidodeabreu.pr.gov.br – 84470.000

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

17.1.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

17.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

17.1.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

18. DO REAJUSTAMENTO.

18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA-E.

18.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19. DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, bem como proceder à atualização desses preços.

19.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

19.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA-E, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 – Fone: 43-3476-1222 — www.candidodeabreu.pr.gov.br – 84470.000

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

19.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

19.1.2.2 O transcurso do período citado no item 19.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

20.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação discriminada :

	00190 E 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)
001 Gabinete do Prefeito	03 Secretaria de Administração
04.122.0201.2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	001 Departamento de Administração
3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	04.122.0301.2004 AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS
00060 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
002 Assessoria Jurídica	00230 E 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)
04.124.0301.2002 MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURIDICA	04.122.0301.2005 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
00130 E 00000 000001/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	00000 Recursos Ordinários (Livres)
003 Controle Interno	00510 Taxas - Exercício Poder de Polícia
04.124.0301.2003 MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA	00511 Taxas - Prestação de Serviços
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01045 Outros Recursos não Vinculados
	04 Secretaria de Finanças
	001 Departamento de Finanças
	04.123.0401.2006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 – Fone: 43-3476-1222 — www.candidodeabreu.pr.gov.br – 84470.000

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

00510 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos
Ordinários (Livres)

002 Divisão de Receita e Fiscalização

04.123.0401.2007 DIVISÃO DE RECEITA E TRIBUTAÇÃO

600.3.90.39.00.0 OUTROS
SERVIÇOS DE
TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA

00600 E 0000/01/07/00/00 Recursos
Ordinários (Livres)

05 Secretaria de Agropecuária

001 Departamento de Agropecuária

20.606.0501.2008 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO

770.3.90.39.00.0 OUTROS
SERVIÇOS DE
TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA

00680 E 0000/01/07/00/00 Recursos
Ordinários (Livres)

20.608.0501.2010 PROJETOS E PROGRAMAS DE APOIO AO PRODUTOR

770.3.90.39.00.0 OUTROS
SERVIÇOS DE
TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA

00770 E 0000/01/07/00/00 Recursos
Ordinários (Livres)

06 Secretaria de Educação e Cultura

001 Departamento de Educação

12.122.0601.2011 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

880.3.90.39.00.0 OUTROS
SERVIÇOS DE
TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA

00880 E 0103/01/01/00/00 5% sobre
Transferências Constitucionais FUNDEB

00890 E 0104/01/01/00/00 Demais
Impostos Vinculados à Educação Básica

12.361.601.2012 MANUTENÇÃO ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL

1070.3.90.39.00.0 OUTROS
SERVIÇOS DE
TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA

01070 E 0103/01/01/00/00 5% sobre
Transferências Constitucionais FUNDEB

01080 E 0104/01/01/00/00 Demais
Impostos Vinculados à Educação Básica

01090 E 0107/99/01/00/00 Salário-
Educação

12.361.0601.2013 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA NA REDE FÍSICA DE ENSINO

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

01150 E 0000/01/07/00/00 Recursos
Ordinários (Livres)

12.364.0601.2014 APOIO AO ENSINO SUPERIOR

1190.3.90.39.00.0 OUTROS
SERVIÇOS DE
TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA

01190 E 0000/01/07/00/00 Recursos
Ordinários (Livres)

12.365.0601.2015 MANUTENÇÃO ATIVIDADES EDUCAÇÃO INFANTIL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 – Fone: 43-3476-1222 — www.candidodeabreu.pr.gov.br – 84470.000

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1280.3.90.39.00.0 OUTROS
SERVIÇOS DE
TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA

01280 E 0000/01/07/00/00 Recursos
Ordinários (Livres)

01290 E 0103/01/01/00/00 5% sobre
Transferências Constitucionais FUNDEB

01300 E 0104/01/01/00/00 Demais
Impostos Vinculados à Educação Básica

01310 E 0107/99/01/00/00 Salário-
Educação

12.366.0601.2016 MANUTENÇÃO ATIVIDADES EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

1390.3.90.39.00.0 OUTROS
SERVIÇOS DE
TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA

01390 E 0103/01/01/00/00 5% sobre
Transferências Constitucionais FUNDEB

12.367.0601.2017 MANUTENÇÃO ATIVIDADES EDUCAÇÃO ESPECIAL

1470.3.90.39.00.0 OUTROS
SERVIÇOS DE
TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA

01470 E 0102/02/01/00/00 Fundeb 40%

002 Transporte Escolar

12.361.0601.2018 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

1560.3.90.39.00.0 OUTROS
SERVIÇOS DE
TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA

01560 E 0000/01/07/00/00 Recursos
Ordinários (Livres)

01570 E 0103/01/01/00/00 5% sobre
Transferências Constitucionais FUNDEB

01580 E 1013/09/01/05/18 Programa
Estadual de Transporte Escolar - PETE

003 Departamento de Cultura

13.392.0602.2019 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA CULTURA

1670.3.90.39.00.0 OUTROS
SERVIÇOS DE
TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA

01670 E 0000/01/07/00/00 Recursos
Ordinários (Livres)

01675 E 1063/09/99/06/18 Transferências
da Política Nacional Aldir

07 Secretaria Municipal de Saúde

001 Departamento de Saúde

10.122.0701.2020 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE SAÚDE

1770.3.90.39.00.0 OUTROS
SERVIÇOS DE
TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA

01770 E 0000/01/07/00/00 Recursos
Ordinários (Livres)

10.122.0701.2021 MANUTENÇÃO E CAPACITAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

1810.3.90.39.00.0 OUTROS
SERVIÇOS DE
TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA

01810 E 0303/01/02/00/00 Saúde - Receitas
Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

002 Fundo Municipal de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 – Fone: 43-3476-1222 — www.candidodeabreu.pr.gov.br – 84470.000

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2500.3.90.39.00.0 OUTROS
SERVIÇOS DE
TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA

02500 E 0303/01/02/00/00 Saúde - Receitas
Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

10.302.0701.2032 MANUTENÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL

2670.3.90.39.00.0 OUTROS
SERVIÇOS DE
TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA

2680 00/01/07/00/00 Recursos Ordinários
(Livres)

02680 E 0303/01/02/00/00 Saúde -
Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

02690 E 0494/09/02/05/20 Bloco de Custeio
das Ações e Serviços Públicos de Saúde

08 Secretaria de Assistência Social

001 Departamento de Assistência Social

08.243.0801.2033 MANUTENÇÃO CONSELHO TUTELAR

2790.3.90.39.00.0 OUTROS
SERVIÇOS DE
TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA

02790 E 0000/01/07/00/00 Recursos
Ordinários (Livres)

08.244.0801.2034 MANUTENÇÃO DA COZINHA INDUSTRIAL

2840.3.90.39.00.0 OUTROS
SERVIÇOS DE
TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA

02840 E 0000/01/07/00/00 Recursos
Ordinários (Livres)

08.244.0801.2035 MANUTENÇÃO DA CASA DE APOIO

2900.3.90.39.00.0 OUTROS
SERVIÇOS DE
TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA

02900 E 0000/01/07/00/00 Recursos
Ordinários (Livres)

08.244.0801.2036 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

2990 00/01/07/00/00 Recursos Ordinários
(Livres)

002 Fundo Municipal de Assistência Social

08.243.0801.2037 MANUTENÇÃO BLOCO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE CRIANÇA E ADOLESCENTE

3060.3.90.39.00.0 OUTROS
SERVIÇOS DE
TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA

03060 E 0939/09/06/06/24 Bloco de
Financiamento da Proteção Social Especial
de Alta Complexidade - Porta

08.244.0801.2038 MANUTENÇÃO BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

3150.3.90.39.00.0 OUTROS
SERVIÇOS DE
TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA

03150 E 1011/09/04/06/18 Transferências
de Outros Programas

03160 E 0934/09/06/06/06 Bloco de
Financiamento da Proteção Social Básica –
SUAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 – Fone: 43-3476-1222 — www.candidodeabreu.pr.gov.br – 84470.000

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

03160 EA 0934/09/06/06/06 Bloco de
Financiamento da Proteção Social Básica –
SUAS

08.244.0801.2039 MANUTENÇÃO DO PAIF E PROGRAMA DE INCENTIVO DA FAMILIA PARANAENSE E PISO PARANAEN

3275.3.90.39.00.0 OUTROS
SERVIÇOS DE
TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA

03275 E 1011/09/06/05/19 Medidas
Socioeducativas de L.A. e Serviços a
Comunidade

03275 EA 1011/09/06/05/19 Medidas
Socioeducativas de L.A. e Serviços a
Comunidade

03325 E 1011/09/04/05/18 Incentivo
Crianças e Adolescentes - CEDCA nº
13/2025

03325 EA 1011/09/04/05/18 Incentivo
Crianças e Adolescentes - CEDCA nº
13/2025

03345 E 1005/03/06/01/01 CONVENIO Nº
548/2025 - SETU - PARANA MAIS
TURISMO

03220 E 1011/09/06/05/19 Recurso 59/2023
do CEAS-PR Piso único da assistência
social

03220 EA 1011/09/06/05/19 Recurso
59/2023 do CEAS-PR Piso único da
assistência social

08.244.0801.2040 MANUTENÇÃO BLOCO DE GESTÃO SUAS

3290.3.90 OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA

03290 E 0940/09/06/06/25 Bloco de
Financiamento da Gestão do Programa
Bolsa família e Cadastro Único - P

003 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

08.243.1101.2041 MANUTENÇÃO DO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

3340.3.90.39.00.0 OUTROS
SERVIÇOS DE
TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA

3350 00/01/07/00/00 Recursos Ordinários
(Livres)

03350 E 0880/03/04/02/10 Contribuições e
Legados de Entidades não Gover.
ECA/FMDCA

3365 E 00892 0934/09/06/06/06
ESTRATEGIAS PETI

03365 EA 00892 ESTRATEGIAS PETI

004 Fundo Municipal da Pessoa Idosa

08.241.0801.2042 MANUTENÇÃO DO FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

3410.3.90.39.00.0 OUTROS
SERVIÇOS DE
TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA

03410 E 0000/01/07/00/00 Recursos
Ordinários (Livres)

03420 E 0900/03/06/02/11 Fundo do Idoso,
transferências não governamentais

03420 EA 0900/03/06/02/11 Fundo do Idoso,
transferências não governamentais



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 – Fone: 43-3476-1222 — www.candidodeabreu.pr.gov.br – 84470.000

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

005 Fundo Municipal dos Direitos da Mulher

08.244.0801.2043 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

3470.3.90.39.00.0 OUTROS
SERVIÇOS DE
TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA

03470 E 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)

006 Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

08.242.0801.2044 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIENCIA

3500.3.90.39.00.0 OUTROS
SERVIÇOS DE
TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA

03500 E 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)

09 Secretaria de Obras e Desenvolvimento

001 Departamento de Obras e Desenvolvimento

15.451.0901.2045 MANUTENÇÃO, MELHORIAS E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3540.3.90.39.00.0 OUTROS
SERVIÇOS DE
TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA

03540 E 0507/99/99/00/00 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF

03540 EA 0507/99/99/00/00 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF

15.451.0901.2046 SERVIÇOS MUNICIPAIS

3610.3.90.39.00.0 OUTROS
SERVIÇOS DE
TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA

03610 E 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)

15.452.0901.2047 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO

3700.3.90.39.00.0 OUTROS
SERVIÇOS DE
TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA

03700 E 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)

10 Secretaria de Viação e Transportes

001 Departamento de Viação e Transportes

26.782.1001.2048 SERVIÇOS DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

3810.3.90.39.00.0 OUTROS
SERVIÇOS DE
TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA

03810 E 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)

03820 E 0512/99/99/00/00 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)

03830 E 1065/99/99/00/00 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e

26.782.1001.2049 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

3900.3.90.39.00.0 OUTROS
SERVIÇOS DE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 – Fone: 43-3476-1222 — www.candidodeabreu.pr.gov.br – 84470.000

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA

03900 E 0000/01/07/00/00 Recursos
Ordinários (Livres)

11 Secretaria de Esportes e Turismo

001 Departamento de Esportes

27.812.1201.2050 APOIO AS ATIVIDADES DESPORTIVAS E RECREATIVAS

3960.3.90.39.00.0 OUTROS
SERVIÇOS DE
TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA

03960 E 0000/01/07/00/00 Recursos
Ordinários (Livres)

27.812.1201.2051 CONSTRUÇÃO E MELHORIAS DE PRAÇAS ESPORTIVAS E RECREATIVAS

3990.3.90.39.00.0 OUTROS
SERVIÇOS DE
TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA

03990 E 0000/01/07/00/00 Recursos
Ordinários (Livres)

27.812.1201.2052 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ESPORTES

4070.3.90.39.00.0 OUTROS
SERVIÇOS DE
TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA

04070 E 0000/01/07/00/00 Recursos
Ordinários (Livres)

002 Departamento de Turismo

27.695.1201.2053 ATIVIDADES DO TURISMO

4150.3.90.39.00.0 OUTROS
SERVIÇOS DE

TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA

04150 E 0000/01/07/00/00 Recursos
Ordinários (Livres)

12 Secretaria de Licitações e Contratos

001 Departamento de Licitações e Contratos

04.122.0301.2054 MANUTENÇÃO SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4230.3.90.39.00.0 OUTROS
SERVIÇOS DE
TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA

04230 E 0000/01/07/00/00 Recursos
Ordinários (Livres)

13 Secretaria de Meio Ambiente

001 Departamento de Meio Ambiente

18.541.1301.2055 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

4300.3.90.39.00.0 OUTROS
SERVIÇOS DE
TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA

04300 E 0000/01/07/00/00 Recursos
Ordinários (Livres)

002 Divisão de Preservação Ambiental

18.541.1301.2056 EXECUÇÃO DO ICMS ECOLÓGICO

4340.3.90.39.00.0 OUTROS
SERVIÇOS DE
TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA

04340 E 0000/01/07/00/00 Recursos
Ordinários (Livres)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 – Fone: 43-3476-1222 — www.candidodeabreu.pr.gov.br – 84470.000

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**18.541.1301.2057 MANUTENÇÃO
ATERRO SANITÁRIO E RECICLAGEM DE
RESÍDUOS**

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

4380 00/01/07/00/00 Recursos Ordinários
(Livres)

**18.541.1301.2058 MANUTENÇÃO
ATIVIDADES DE PRESERVAÇÃO
AMBIENTAL**

4470.3.90.39.00.0 OUTROS
SERVIÇOS DE
TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA

04470 E 0000/01/07/00/00 Recursos
Ordinários (Livres)

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais, civis e administrativas cabíveis.

22. SUBMISSÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA À AUTORIDADE RESPONSÁVEL DA UNIDADE GESTORA

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram a regulamentação estabelecida pelo Decreto Municipal nº 112 de 2023, bem como as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradora Geral do Município de Cândido de Abreu, com eventuais alterações em destaque.

Submete-se o presente Termo de Referência à autoridade responsável pela Unidade Gestora interessada na contratação, que, com esse concordando, deve assiná-lo ou aprova-lo.

Cândido de Abreu, 08 de junho de 2026.

MARCOS VINICIUS CHADE COSTA

Diretor de Secretaria

Responsáveis pela aprovação do termo de referência